



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 15/02/2018, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 456/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 15 de fevereiro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as competências constantes do art. 21, XXI, da Lei Ordinária n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 87, XXI, da Resolução n. 02, de 12 de novembro de 1987 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA (Presidência) Nº 2910/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de dezembro de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 7, de dezembro de 2017, PP. 5-6, que designou servidores efetivos para as Comissões Permanentes de Processo Administrativo deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Permanente de Processo Administrativo para servidores do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - CPPAD2GRA, com os seguintes servidores:

JOAQUIM CAMPELO FILHO (Presidente)

ANA CAROLINE CARDOSO CAVALCANTE PEREIRA (Membro)

WILLAME CARVALHO E SILVA (Membro)

WILSON FERNANDES VIANA JÚNIOR (Suplente).

Art. 2º RECOMPOR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - CPPADCON, com os seguintes servidores:

ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA (Presidente)

ANNE KATHARINE DE ARAÚJO COSTA BORGES

DOS SANTOS (Membro)

RÔMULO GONÇALVES DANTAS (Membro)

MARIA DO SOCORRO ALVES BORGES CAMPELO (Suplente).

§ 1º O Presidente da CPPAD2GRA, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo segundo membro indicado nesta portaria;

§ 2º A Presidente da CPPADCON, em suas faltas e impedimentos, será substituída pelo segundo membro indicado nesta portaria;

§ 3º Os suplentes indicados nesta portaria substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos.

Art. 3º Os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias já instaurados ou que venham a ser abertos por deliberação do Conselho de Administração do FERMOJUPI, permanecerão sob condução da Comissão composta por meio da Portaria n. 1.517, de 03/06/2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 20/06/2016.

Parágrafo único. A comissão referida *nocaput* deste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para concluir os processos ou sindicâncias referidos neste artigo, renovável, esse prazo, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça, aproveitando-se os atos instrutórios já praticados.

Art. 4º Os efeitos das designações feitas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, retroagem à data de publicação da Portaria (Presidência) Nº 2910/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de dezembro de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 7, de dezembro de 2017, pp. 5-6.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 15 de fevereiro de 2018.

1.11. Portaria Nº 553/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 15 de fevereiro de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução 194 do CNJ, de 26 de maio de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 195 do CNJ, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 48/2014, de 12.08.2014;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, na sessão extraordinária administrativa, realizada no dia 02.10.2014, o qual foi realizado eleição dos membros do Comitê de Orçamento do 1º grau, com suas respectivas classificações;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um servidor, em virtude do falecimento da servidora Soraya Maria de Carvalho Arcanjo;

CONSIDERANDO que a Resolução 194 do CNJ, confere poder ao Tribunal para indicar um servidor a partir de lista de inscritos;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no CUMPRDEC Nº 0001627-78.2014.2.00.000 (id nº 2326339 e nº 2326295), que solicita a indicação de suplentes para cada membro do Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os magistrados e servidores abaixo relacionados para constituírem o Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

I - Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, indicado pelo Pleno (membro titular) e Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto (membro suplente);

II - Juiz de Direito Manoel de Sousa Dourado, escolhido pelo Pleno a partir da lista de inscritos (membro titular) e Juiz de Direito Aderson Antônio Brito Nogueira (membro suplente);

III - Juiz de Direito Ulysses Gonçalves da Silva Neto, eleito por votação direta entre os magistrados de primeiro grau (membro titular) e Juíza de Direito Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio - 2º lugar na votação direta entre os magistrados de primeiro grau (membro suplente);

IV - Servidora Janayna Lustosa Lima, escolhida a partir da lista de inscritos (membro titular) e Adriano Costa Brandão - 3º lugar na votação direta entre os servidores (membro suplente);

V - Servidora Caroline Neiva Santos, eleita por votação direta entre os servidores (membro titular) e Guilherme Carvalho Pierot - 5º lugar na votação direta entre os servidores (membro suplente);

VI - Juiz de Direito Júlio César Meneses Garcez, indicado pela AMAPI (membro titular) e Juiz de Direito Leonardo Brasileiro, indicado pela AMAPI (membro suplente);

VII - Juiz de Direito Rodrigo Tolentino, indicado pela AMAPI (membro titular) e Juiz de Direito João Manoel de Moura Ayres, indicado pela AMAPI (membro suplente);



VIII - Servidor Carlos Eugênio de Sousa, indicado pelo SINDSJUS (membro titular) e Servidora Nilvia Rêgo Gomes da Silva, indicado pelo SINDSJUS (membro suplente);

IX - Servidor Maércio da Silva Maia, indicado pelo SINDOJUS (membro titular) e Servidor StanleyBrandão de Oliveira Filho, indicado pelo SINDOJUS (membro suplente);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2.593, de 06 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 445/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 15 de fevereiro de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais, em especial as descritas nos incs. XXIV e XXXII, do art. 87, da Resolução n. 02, de 12 de novembro de 1987,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o expediente da Doutra Corregedoria Geral da Justiça, materializado no Ofício 998, documento SEI nº0372648;

R E S O L V E :

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores elencados no Anexo Único, desta portaria, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, com vista a atender demanda da CGJ justificada "em razão da complexidade dos serviços desenvolvidos pelos servidores referidos, exigindo-se dedicação exclusiva, trabalho em horários diferenciados, por vezes em finais de semana, participação em esforços concentrados, plantões presenciais, apoio em atividades de distribuição processual, emissão de certidões, atividade especializada em serviços contábeis e financeiros, além de atividades de gerenciamento de grande número de servidores, atendimento a magistrados, advogados e ao público em geral, controle de prazos e prestação de informações de desenvolvimento de projetos especiais de melhoria da atividade jurisdicional de primeiro grau e atendimento às demandas do Conselho Nacional de Justiça."

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades, no Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades, salvo de caráter associativo, sindical, de natureza benemérita ou a instituições sem fins lucrativos, que não lhes obriguem o cumprimento de jornada de trabalho, ou de educação institucional, na forma do § 4º, do art. 1º, da Resolução n. 93/2017.

§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria, passarão a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho, no âmbito do 2º Grau e o Corregedor Geral da Justiça no âmbito do 1º Grau, seja no plano judiciário ou administrativo.

Art. 3º FICA vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça em Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR/ MATRÍCULA	SÍMBOLO	VÍNCULO
MARCÍLIO MATOS SOUSA, MAT. 1034502	V	EFETIVO
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO, MAT. 1132180	V	EFETIVO
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR, MAT. 1032127	III	EFETIVO

1.13. Portaria (Presidência) Nº 460/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 16 de fevereiro de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais, em especial as descritas nos incs. XXIV e XXXII, do art. 87, da Resolução n. 02, de 12 de novembro de 1987,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 88, elege a eficiência operacional e a gestão de pessoas como temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ n. 70, que institucionalizou o Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que, por meio do art. 30, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, foram definidos parâmetros objetivos para concessão da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, já prevista no art. 64, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, alterado na Lei Complementar n. 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 837/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0387495),

R E S O L V E :

Art. 1º ATRIBUIR às servidoras LUCIANE DIAS ALVES e ALESSANDRA REIS FERRO BARROS, lotadas, respectivamente, na SEJU e na Superintendência de Arquitetura e Engenharia, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, Nivel V, de que trata a Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vista a atender as demandas formuladas no Memorando Nº 207/2018 - PJPI/TJPI/SEJU (0356469) e no Requerimento Nº 1486/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE (0382214), pelas razões ali expostas, bem como pela razões contidas no Encaminhamento Nº 173/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0358491) e no Despacho Nº 8563/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (0384724), que justificam a concessão da gratificação em comento.

§ 1º As servidoras mencionadas nesta portaria exercerão suas atividades, no Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades, salvo de caráter associativo, sindical, de natureza benemérita ou a instituições sem fins lucrativos, que não lhes obriguem o cumprimento de jornada de trabalho, ou de educação institucional, na forma do § 4º, do art. 1º, da Resolução n. 93/2017.

§ 2º As servidoras nominadas nesta portaria, passarão a cumprir, 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob suas responsabilidades.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades, além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho, no âmbito do 2º Grau.